



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2023,  
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E A EMPRESA SANTANA COMERCIO DE  
GENEROS ALIMENTICIOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - BA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP: 45.865-000, Santa Luzia - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.269.634/0001-96, representado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ: 29.525.676/0001-80, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. **LUCIANE ALVES DOS SANTOS CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo decreto nº 113, de 08 de abril de 2021, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTANA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.066.996/0001-06, sediada na Rua Mascarenhas de Moraes, nº 35, Centro, no município de Camacan - BA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. GEANE SANTOS PEREIRA, portadora da Carteira de Identidade nº 05788165004, e CPF nº 267.603.858-37, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 120/2023, Ata de Registro de Preço nº 20-2023, LOTE 01, 02, 03, 06, 08, 09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 023/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para a manutenção das escolas públicas da rede municipal de Santa Luzia - Ba, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>ACHOCOLATADO:</b> mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Embalagem: deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado/PEBD, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	KG	450	MARATA	R\$ 7,50	R\$ 3.375,00
2	<b>AMIDO DE MILHO:</b> embalagem de 1 kg, validade de no mínimo 180 dias, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	100	QUALIMAX	R\$ 5,00	R\$ 500,00
3	<b>ARROZ PARBOLIZADO:</b> tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de	KG	950	CACAROLA	R\$ 5,00	R\$





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



	no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.					4.750,00
4	<b>AVEIA EM FLOCOS:</b> isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI	40	NESTLE	R\$ 7,00	R\$ 280,00
5	<b>ARROZ POLIDO:</b> subgrupo polido, tipo 1, classe: longo fino embalado em pacotes de 1 kg, validade de no mínimo 6 meses, c/ data de embalagem não superior a 30 dias.	KG	1.100	CAÇAROLA	R\$ 4,50	R\$ 4.950,00
6	<b>BISCOITO:</b> TIPO MAISENA, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	800	MARILAN	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
7	<b>BISCOITO:</b> TIPO MARIA, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	900	MARILAN	R\$ 5,00	R\$ 4.500,00
8	<b>BISCOITO:</b> TIPO CREAM CRACKER, embalagem plástica contendo 350 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	1.000	MARILAN	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00
9	<b>BISCOITO DE COCO:</b> embalagem plástica contendo 750 gramas, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagens plásticas prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.	PCT	700	PETIAN	R\$ 7,00	R\$ 4.900,00
10	<b>CAFÉ:</b> puro em pó forte, embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses c/ data de fabricação não superior a 30 dias. Pacote de 500g.	PCT	520	PILAO	R\$ 6,50	R\$ 3.380,00
11	<b>CHOCOLATE EM PÓ PURO:</b> (cacau s/ açúcar), validade de no mínimo 12 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Pacotes de 500 gramas.	PCT	400	NESTLE	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
12	<b>CEREAL DE ARROZ:</b> açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. Potes ou sachê.	UNI	100	PRONTO	R\$ 5,00	R\$ 500,00
13	<b>CANJICA DE MILHO:</b> embalagem 500 g. Validade 6 meses, data de embalagem não superior a 30 dias.	PCT	400	INCAMILHO	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00
14	<b>FARINHA DE MILHO DE ESPESSURA MÉDIA:</b> tipo fubá. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionada embalagem plástica, resistente. Embalagem de 500 g.	PCT	480	INCAMILHO	R\$ 6,00	R\$ 2.880,00
15	<b>FARINHA DE MILHO DE ESPESSURA GROSSA:</b> Tipo flocão. Data de embalagem não superior a 30 dias, acondicionada embalagem plástica, resistente. Embalagem de 400 g.	PCT	1.000	INCAMILHO	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	<b>FEIJÃO TIPO 1:</b> classe vermelho, com validade de no mínimo 6 meses e com data de embalagem não superior a 30 dias. Embalado em pacotes de 1 Kg.	KG	750	VALE BAHIA	R\$ 5,00	R\$ 3.750,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



17	<b>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL:</b> sem fermento, enriquecido de ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.	KG	120	DONA BENTA	R\$ 7,00	R\$ 840,00
18	<b>FARINHA DE MILHO AMARELA:</b> em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	160	YOK	R\$ 6,00	R\$ 960,00
19	<b>FARINHA DE MANDIOCA TORRADA:</b> grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1, validade mínima 6 meses, c/ data de fabricação não superior a 30 dias.	KG	500	KIKALDO	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
20	<b>FARINHA LÁCTEA:</b> enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	UNI D	45	PRONTO	R\$ 8,00	R\$ 360,00
21	<b>MACARRÃO:</b> Massa grano duro, pacote 500 g. Ingredientes: sêmola de trigo duro. Tipos: pene, espaguete e parafuso. 500 kg de cada tipo. Validade mínima 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	PCT	1.600	PETIAN	R\$ 3,00	R\$ 4.800,00
22	<b>MILHO DE PIPOCA:</b> Grupo duro, classe amarelo, tipo 1, embalagem 500 g. Validade mínima 6 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	70	INCAMILHO	R\$ 5,00	R\$ 350,00
23	<b>MISTURA PREPARADA PARA BOLO NEUTRO:</b> Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, leite em pó, amido de milho, sal, fermento químico, piro fosfato, ácido de sódio, bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, emulsificante: INS 477. Contém glúten. Informação Nutricional porção 100g: carboidratos 76g, proteínas 6g, gorduras totais 6g, gorduras saturadas 1,5g, gorduras trans < 5mg, fibra alimentar 2g, cálcio 132mg, ferro 0,6mg, sódio 590mg. Peso líquido 500 g. Validade 6 meses. Data de fabricação não superior a 30 dias.	PCT	230	DONA BENTA	R\$ 5,90	R\$ 1.357,00
24	<b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:</b> Granulada. Informação nutricional em 50g tem 140 Kcal, 10 a 16g de carboidratos, 24 a 27g de proteína, 0 g de gorduras totais, 0mg de colesterol, 2 a 10g de fibra alimentar, 147 a 170mg de cálcio, 4 a 5 mg de ferro, 0 mg de sódio. Informação adicional: constituída em média de 53% de proteína de alto valor biológico de origem vegetal, contém naturalmente isolava-as da soja, vitaminas do complexo B e cálcio. Data de fabricação não superior à 30 dias da data de entrega, acondicionado em embalagens plásticas, resistentes, de 500g.	PCT	2.000	PRONTU	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 70.782,00	

Valor total do Lote R\$ 70.782,00 (setenta mil setecentos e oitenta e dois reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-96



LOTE 02 - PÃES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>PAO DE SAL FRESCO:</b> Pão à base de farinha de trigo especial, tipo francês ou de sal, com 50 gr. (cinquenta gramas) contendo os seguintes ingredientes: água, sal (máximo de 2%), açúcar e fermento.	UN	7.000	INATURE	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
2	<b>PAO DE LEITE:</b> Pão à base de farinha de trigo especial, tipo leite com 50 gr. (cinquenta gramas) contendo os seguintes ingredientes: água, sal (máximo de 2%), açúcar, leite e fermento.	UN	7.000	INATURE	R\$ 0,45	R\$ 3.150,00
3	<b>PAO HOT DOG:</b> Pão à base de farinha de trigo especial, tipo leite com no mínimo 50 gr. (cinquenta gramas) contendo os seguintes ingredientes: água, sal (máximo de 2%), açúcar, leite e fermento.	UN	7.500	INATURE	R\$ 2,00	R\$ 15.000,00
4	<b>PAO DE FORMA:</b> de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	PCT	1.000	INATURE	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 23.180,00</b>

Valor Total do Lote R\$ 23.180,00 (vinte e três mil cento e oitenta reais).

LOTE 03 - CARNES						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>CHARQUE:</b> Carne bovina de primeira qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, com peso médio de 3 Kg cada peça, embaladas à vácuo, resfriadas, isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	KG	220	PARAISO	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00
2	<b>CARNE BOVINA:</b> Carne moída de primeira, tipo patinho, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	300	FRIBOY	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
3	<b>CARNE BOVINA:</b> CARNE de primeira, tipo patinho, in natura congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e MA	KG	420	FRIBOY	R\$ 20,00	R\$ 8.400,00

g





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



	2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.					
4	<b>CARNE BOVINA:</b> Tipo FIGADO, in natura e congelado, embalagem plástica transparente, atóxica contendo 01 kg, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO DE ACORDO COM A NTA-3 (Decreto 12486 de 20/1078 e MA 2244/97), livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	180	FRIBOY	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00
5	<b>CARNE DE FRANGO:</b> PEITO DE FRANGO, congelado em embalagem contendo 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	650	SEARA	R\$ 12,80	R\$ 8.320,00
6	<b>CARNE DE FRANGO:</b> Coxa e sobrecoxa com osso, congelado em embalagem de 01 kg, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega.	KG	450	SEARA	R\$ 6,40	R\$ 2.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 34.180,00</b>	

Valor total do Lote R\$ 34.180,00 (trinta e quatro mil cento e oitenta reais)

LOTE 06 - GRANJEIROS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>OVOS DE GALINHA BRANCOS:</b> tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em cartelas e embalados em caixas de papelão contendo 360 unidades em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	50	NATURAVES	R\$ 8,00	R\$ 400,00
2	<b>OVOS DE GALINHA VERMELHOS:</b> tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em cartelas e embalados em caixas de papelão contendo 360 unidades em perfeitas condições, estruturais, padronizadas e lacradas.	DZ	50	NATURAVES	R\$ 9,00	R\$ 450,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 850,00</b>	

Valor Total do Lote R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

LOTE 08 - POLPA DE FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE ACEROLA:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
2	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE CACAU:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
3	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE CAJÁ:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
4	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE CUPUAÇU:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	150	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 900,00
5	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE GOIABA:</b>	KG	150	NATURE	R\$	R\$

5

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.269.634/0001-86



	pacote com 100g, congelada.				6,00	900,00
6	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE GRAVIOLA:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
7	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE JENIPAPO:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,80	R\$ 1.224,00
8	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE MANGA:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
9	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE MARACUJÁ:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
10	<b>POLPA INDUSTRIALIZADA DE ABACAXI:</b> pacote com 100g, congelada.	KG	180	NATURE	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.908,00</b>	

Valor Total do Lote R\$ 10.908,00 (dez mil novecentos e oito reais)

LOTE 09 - EMBUTIDOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	<b>LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA:</b> pacote com 5kg	KG	200	SEARA	R\$ 18,10	R\$ 3.620,00
2	<b>SALSISHA TIPO HOT DOG:</b> Pacote com 5 kg.	KG	700	SEARA	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 10.200,00</b>	

Valor Total do Lote R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de até 31 de dezembro de 2023, contados do dia 27 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 150.100,00 (cento e cinquenta mil e cem reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER	2.035 - GERENCIAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 25% 15500000 - Transferência do Salário-Educação 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE (PNAE)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-86



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 Pela execução do objeto da presente Licitação, o Município efetuará os pagamentos à contratada, mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais e da certidão de regularidade com FGTS.

5.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Controle de Frota. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

5.3 Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de produtos em desacordo com a autorização emitida pelo Setor de Compras, com o edital, com a ata de registro de preços e com a proposta do licitante. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. - Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

7.2 - Na hipótese de a verificação a que se refere o Sub Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



8.1. A fiscalização e o acompanhamento do contrato será exercido pelo fiscal Alexsandro Rocha da Silva, secreto 91 de 31 de julho de 2023, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 - A Contratante obriga-se a

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2 A contratada se obrigará

- a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os produtos devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - c.1) O dever previsto no Sub Item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo Inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Contrato.

10.2 - A Contratada que cometer qualquer das Infrações discriminadas no Sub Item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
  - b.1) Moratória de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - b.2) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Santa Luzia Ba. pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no Sub Item anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





10.9 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

10.10 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.11 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.269.634/0001-96



15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o do foro da Comarca de Camaçan - Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Luzia - BA, 27 de outubro de 2023.

Contratante:

  
**Luciane Alves Dos Santos Carvalho**  
**Secretária Municipal de Educação**

Contratado:

  
**SANTANA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**  
CNPJ: 50.066.996/0001-06  
GEANE SANTOS PEREIRA  
CPF: 267.603.858-37

**50.066.996/0001-06**  
**SANTANA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTIOS LTDA**  
Tij. Luiz Pereira de Castro, n° 207  
Pq Antônio Elias Ribeiro  
CEP-45.880-000 Camaçan-Ba

Testemunhas:

1.  2. 

CPF: 027.147.135-21

CPF: 019.146.355.16